Fls. n.º 2
Proc. 145 / 97

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.532	05/09/97	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 2.803/97 MOCOCA, 04 de setembro de 1997.

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, encaminhar Projeto de Lei para análise e votação, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

Visa o Projeto de Lei em autorizar o Executivo Municipal, a firmar convênio com o Centro Social Católico de Mococa para prestação dos serviços de adolescentes, junto à Prefeitura Municipal e demais setores públicos, dentro de um programa de integração profissional.

Referidos adolescentes fazem parte da Guarda Mirim e necessitam ser registrados em Carteira Profissional com o devido recolhimento dos encargos previdenciários o que deverá ser feito pelo Centro Social Católico de Mococa.

Assim, o Projeto é a forma encontrada para regularização da situação dos Guarda-Mirins, garantindo-lhes, a devida anotação do tempo de serviço prestados ao Poder Público, com o devido respeito às limitações de jornada de trabalho e demais normas que regem o trabalho de menores.

Por fim, temos que os serviços prestados por esses menores são de grande valia, não devendo ser interrompidos pois que se trata de um projeto digno, com repercussão social, pois contribuindo com a renda familiar, evita o abandono escolar e suas consequências e possibilita a integração desses jovens ao mercado de trabalho, com capacitação e experiência.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça e Finanças e Educação

Sala das Comissões 8 / 9 / 97

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 1456

PROJETO DE LEI Nº 091 , DE 04 DE SETEMBRO DE 1997.

APROVADO
Em 1ª Discussão por UU
Sessão 22 de Setembro de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro Social Católico de Mococa com a finalidade que especifica.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

APROVADO
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 29 de Setembro de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Centro Social Católico de Mococa**, com a finalidade de promover a educação profissional e integração ao mercado de trabalho de adolescentes.

Art. 2º - Caberá ao Centro Social Católico de Mococa, o registro em Carteira Profissional dos menores, assumindo todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária.

Art. 3º - Para consecução dos objetivos da presente Lei, repassará a Prefeitura Municipal de Mococa à Conveniada, até o último dia útil de cada mês, o valor correspondente a **160%** do salário mínimo vigente à época, para cada adolescente colocado à sua disposição

Art. 4º - Será de responsabilidade da Conveniada o acompanhamento e fiscalização das atividades prestadas pelos adolescentes, para atendimento do programa de integração educativa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de outubro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE SETEMBRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº.1.456/97 - PROJETO DE LEI Nº.91/97

Fls. n.º 4
Proc. 1456 97

Recebimento para estudo e parecer em 10 / 9 / 97
com o prazo de 15 dias
vencível em 25 / 09 / 97
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Proposição Epígrafe o Vereador
Benedito Ferreira
com prazo de 8 vencível em 19/09/97
Sala das Comissões
25 / 9 / 97

15/9

Recebimento para estudo e parecer em 10 / 9 / 97
com o prazo de 15 dias
vencível em 25 / 9 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Orçamento

Designo Relator à Proposição Epígrafe o Vereador
Italo Mazzeu F.
com prazo de 8 vencível em 19/09/97
Sala das Comissões
25 9 97

Recebimento para estudo e parecer em 10 / 9 / 97
com o prazo de 15 dias
vencível em 25 / 9 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Saúde

Designo Relator à Proposição Epígrafe o Vereador
José J. Ribeiro
com prazo de 8 vencível em 19/09/97
Sala das Comissões
25 / 9 / 97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.91/97

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - RONALDO CORRAINI

ASSUNTO : - Autoriza a celebrar Convênio com o Centro Social com a finalidade de promover a educação profissinal.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 **de** Setembro **de** 1.997

Relator
Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 17 **de** Setembro **de** 1.997.

Norberto Garib

Marica Rotta

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.91/97
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR
ASSUNTO :- Autoriza a celebrar Convênio com o Centro Social Catolico, com a finalidade de promover a educação profissional.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de Setembro de 1.997.

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 17 de Setembro de 1.997.

Dr. Luiz Armando Calió

Pompeo Corradi

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEIE Nº.91/97

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

ASSUNTO:- Autoriza a celebrar Convenio com o Centro Social Catolico a finalidade de promover a educação profissional.

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de Setembro de 1.997

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 17 de setembro de 1.997

Luiz Braz Mariano

Marcia Rotta

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 30 de Setembro de 1.997.

Of. nº. 1.017 /97-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 29 de Setembro último.

Autógrafo nº. 072/97 - Projeto de Lei nº. 066/97.

Autógrafo nº. 073/97 - Projeto de Lei nº. 067/97.

Autógrafo nº. 074/97 - Projeto de Lei nº. 072/97.

Autógrafo nº. 075/97 - Projeto de Lei nº. 073/97.

(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 076/97 - Projeto de Lei nº. 077/97.

(autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 077/97 - Projeto de Lei nº. 084/97.

Autógrafo nº. 078/97 - Projeto de Lei nº. 087/97.

Autógrafo nº. 079/97 - Projeto de Lei nº. 088/97.

Autógrafo nº. 080/97 - Projeto de Lei nº. 089/97.

(autoria do Vereador Cleber Barros de Melo)

Autógrafo nº. 081/97 - Projeto de Lei nº. 091/97.

Autógrafo nº. 082/97 - Projeto de Lei nº. 094/97.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 081 DE 1.997.
Projeto de Lei nº. 091/97.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro Social Católico de Mococa com a finalidade que especifica.

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o ***Centro Social Católico de Mococa***, com a finalidade de promover a educação profissional e integração ao mercado de trabalho de adolescentes.

Art. 2º. - Caberá ao Centro Social Católico de Mococa, o registro em Carteira Profissional dos menores, assumindo todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária.

Art. 3º. - Para consecução dos objetivos da presente Lei, repassará a Prefeitura Municipal de Mococa à Conveniada, até o último dia útil de cada mês, o valor correspondente a 160% do salário mínimo vigente à época, para cada adolescente colocado à sua disposição.

Art. 4º. - Será de responsabilidade da Conveniada o acompanhamento e fiscalização das atividades prestadas pelo adolescente, para atendimento do programa de integração educativa.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. de outubro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE SETEMBRO DE 1.997.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário